



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## TERMO ADITIVO

Processo SEI 0020034-28.2021.4.01.8008

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022** DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO - PPCI, NO EDIFÍCIO DA SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **SETE LAGOAS - MG**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS** E A EMPRESA **FORÇA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.**

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N. 10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **FORÇA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº **19.858.341/0001-20**, estabelecida na Praça Raul Soares, 33, Centro, São Geraldo/MG, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Sr. Pedro Paulo Moreira Boechat, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** com fulcro no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, em virtude de justificada necessidade de dilação do prazo (id. 0495146), alteram-se as seguintes disposições:

§ 1º Prorroga-se para o dia 30 de dezembro de 2023, o prazo para recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado

§ 2º Em virtude da modificação procedida pelo parágrafo anterior, altera-se a redação da cláusula Dezesesseis do Contrato, nos termos abaixo:

**CLÁUSULA DEZESSEIS - VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos com o recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado, **previsto para até 30/12/2023**,

ressalvada a garantia técnica contra os serviços prestados, que abrangerá, a contar do recebimento definitivo, o período de no mínimo 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

a) **Até 03/10/2023** para execução do cronograma de serviços, observadas as medições constantes do Cronograma Físico-Financeiro, conforme item 16.1 do Termo de Referência e finalização dos serviços adicionais decorrentes do Termo Aditivo 0463439;

b) **Até 30/12/2023**, incluindo-se neste lapso:

1. Até 10 (dez) dias úteis para o início da vistoria, considerado a partir da efetivação do pedido no CBMMG, conforme item 9.4 da Instrução Técnica 01 id. 0495276;

2. Até 30 (trinta) dias corridos para finalização da análise do CBMMG, conforme item 9.4 da Instrução Técnica 01 id. 0495276;

3. Até 05 (cinco) dias úteis para Recebimento Provisório, após aprovação do Plano de Prevenção e Combate à Incêndio - PPCI pelo Corpo de Bombeiros;

4. Até 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, contados do Atesto da Nota fiscal, nos termos do item 23.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesas : 339039-05 (Serviços Técnicos Profissionais) e do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo único:** foi emitida nota de empenho nº 2022NE586 0159269, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes deste contrato, **que permanecem inalteradas com a presente dilação de prazo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.:

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira  
**DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

Pedro Paulo Moreira Boechat  
**FORÇA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.**



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 11/10/2023, às 19:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0498035** e o código CRC **481870A2**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0020034-28.2021.4.01.8008

0498035v2

PEDRO PAULO  
MOREIRA  
BOECHAT:216048  
35672

Assinado de forma digital  
por PEDRO PAULO  
MOREIRA  
BOECHAT:21604835672  
Dados: 2023.10.16 17:00:47  
-03'00'